

## CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR

**Andreya Karollyna Parreira Bomtempo Silva Guimarães, Tabeliã e Oficial Substituta do Registro de Imóveis e Anexo de Palminópolis na forma da lei.**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que a presente, reprodução autêntica da matrícula n. **146**, CNM nº **026468.2.0000146-35**, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei nº 8.935, de 1994, e está conforme a original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Um imóvel rural de 21 alqueires de 07 litros e 90 metros quadrado ou 102 hectares 07 ares e 25 centiares sendo: 12.47.50 há. De cultura de 2º categoria e 89.59.75 há; de cerrado contendo benfeitoria de rancho coberto de telhas francesas com paredes de pau-a-pique marguem cercada de telha de arame e varões e mais vinte 20 rolos de arame farpado em cerca situada na Fazenda Conceição do Turvo denominada "vaca morta" do município de Palminópolis comarca de Turvânia deste Estado; Compreendido dentro dos seguintes divisas ; começa no marco á margem direita do córrego morta seguindo daí; com o rumo de 49º45'NE com distância de 1.325,50 metros até um marco 69º39'NE com 468,00 metros até outro marco confrontando até aqui com Antonio Custodio daí; com o rumo de 18º30'SE com 375,50 metros dividindo com o espolio Satormino Cordeiro de Faria até outro marco daí com o rumo de 69º45'SW com 1.314,50 metros até um marco 5139'SW com 1.292,30 metros até um marco cravado a margem direita do córrego vaca morta dividindo até aqui com José Jeronimo da Silva daí pelo veio d'agua abaixo do mencionado córrego ao marco ponto de partida desta divisas: Imóvel cadastrado no INCRA sob. nº 2204020011-43, sendo area total 2001 módulo 45,00 fração mínima de parcelamento 44,9 e no recadastramento feito em 17/05/72 sob. nº 233.040.002.496 conforme comprovante de declaração; Proprietário: **JOÃO SARDINHA DA COSTA** sua mulher dona Almerinda Luiza da Costa brasileiros casados agricultor e domestica residente e domiciliados neste município inscrito no CPF. nº 017.058.361 Título Aquisitivo existente pública de permanente transcrita sob. nº 1.375 deste cartório de registro geral de imóvel desta circunscrição. (a) Oficial.

**R-1-146.** Palminópolis 05 de novembro de 1976. Por cédula Pignoraticia e hipotecaria nº EAC-749687, emitida em 03 de novembro de 19976 em Palmeiras de Goiás devidamente assinada pelos os proprietários João Sardinha da Costa e sua mulher dona Almerinda Luzia da Costa brasileiros casados agropecuarista e do lar residentes e domiciliados neste município Emitente CPF. nº 017.098.361-72 deu em hipoteca cédula da 1º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matrícula acima sob. nº 146 mais as benfeitoria no valor de Cr\$ 200.000,00.para garantia Cr\$ 40.709,00; vencível em 20 de julho de 1977; juros 15% ao ano. (a) Oficial.

**R-2-146.** Palminópolis 28 de setembro de 1.977; cédula rural pignoraticia e hipotecaria nº 77100719-C imitada 21 de setembro de 1977 em Palmeiras de Goiás de Propriedade João Sardinha da Costa e sua mulher dona Almerinda Luzia da Costa CPF. nº 017.098.361-72 deu bem hipoteca cédula da 2º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matrícula acima de Cr\$ 200.000,00 para garantia da divida de Cr\$ 98.774,84 vencível 20 de Julho de 1.980. juros 15% ao ano. (a) Oficial.

**AV-3-146.** Palminópolis 28 de setembro de 1.978, Certifico e dou fé. Conforme aditivo de 28 de setembro de 1.978 assinada pelos de um lado Banco do Brasil S/A; agencia palmeiras de Goiás como de outro lado o Sr. João Sardinha da Costa sua mulher dona Almerinda Luzia da Costa como

**CARTÓRIO PALMINÓPOLIS**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 2 de 8

devedores re-radificaram a cédula rural hipotecaria inscrita sob R-2-146, deste registro fica constando que fica prorrogado o seu novo vencimento para o dia 20.07.79. Cr\$ 75.543,10. (a) Oficial.

**AV-4-146.** Palminópolis 04 de maio de 1979, certifico e dou fé. Que está averbação e feita para ficar consignado seu foi quitado com o banco do Brasil S/A; Agencia de Palmeiras de Goiás a cédula rural hipotecaria nº EAC-76/968 e EAC.77/00719-6 e aditivo de retificação em nome de Conforme recibo de 28.03.79. para divida feita direito. (a) Oficial.

**R-5-146.** Palminópolis 04 de Maio de 1979; Por escritura pública de compra e venda de 27 de março de 1.979, livro as fls. 47/48vº deste cartório de notas do 1º ofício de justiça desta cidade. Os propriedade Sardinha da Costa sua mulher dona Almerinda Luzia da Costa brasileiros casados sob regime de comunhão de bens fazendeiro e do lar residentes e domiciliados neste município Emitente CPF. nº 017.098.361-72 CI.RG706.917. Venderam ao Sr. **José Jeronimo da Silva** brasileiros casados sob regime de comunhão de bens com Iolanda Mendes da Silva fazendeiro e do lar residentes e domiciliados neste município portador da CI.RG. nº 219.052 CPF. nº 016.839.681-20 imóvel objeto da matricula de nº 146 no valor Cr\$ 550.000,00 Quinhentos e cinquenta cruzeiros. (a) Oficial.

**R-6-146.** Palminópolis 20 de setembro de 1.979; Por cédula pignoratícia nº EAC-79, emitida em 19 de setembro de 1.979 as Propriedade **José Jeronimo da Silva** e sua mulher Iolanda Mendes da Silva fazendeiro e do lar residentes e domiciliados neste município portador do CPF. nº 016.839.681-20 hipoteca cédula da 1º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matricula acima sob. nºR-5- 146 mais as benfeitoria no valor de Cr\$ 880.000,00 oitocentos mil cruzeiros. Para garantia da divida de Cr\$ 629.569,00 com vencimento para 1.980 juros 15% ao ano. (a) Oficial.

**R-7-146.** Palminópolis 09 de Janeiro de 1.980; Por cédula pignoratícia nº EAC-80, emitida em 09 de janeiro de 1.980 as Propriedade **José Jeronimo da Silva** e sua mulher Iolanda Mendes da Silva CPF. nº 016.839.681-20 hipoteca cédula da 2º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matricula acima sob. nºR-5- 146 mais as benfeitoria no valor de Cr\$ 1.680.000,00. Para garantia da divida de Cr\$ 851.821,00 com vencimento para 1.985 juros 38% ao ano. (a) Oficial.

**R-8-146.** Palminópolis 22 de Janeiro de 1.980; Por cédula pignoratícia e hipotecaria nº EAC-80, emitida em 21 de outubro de 1.980 as Propriedade **José Jeronimo da Silva** e sua mulher Iolanda Mendes da Silva CPF. nº 016.839.681-20 deu em garantia hipoteca cédula da 3º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matricula acima sob. nºR-5- 146 mais as benfeitoria no valor de Cr\$ 1.680.000,00 um milhão seiscentos e oitenta cruzeiros. Para garantia da divida de Cr\$ 1.109.256,00 com vencimento para 30 de agosto de 1.981 taxas sobre 5% ao ano correção monetária 28% ano a parcela de Cr\$ 589.983,00 as demais Clausulas juros 38% ao ano. (a) Oficial.

**AV-9-146.** Palminópolis 22 de outubro de 1980, certifico e dou fé. Que está averbação e feita para ficar consignado neste prorrogador o prazo do instrumento de credito fechando seu valor vencimento em 30 de Julho de 1.981. cédula rural hipotecaria do R-6-146 no valor de Cr\$ 629.569,00 taxa sobre parcela de fertilidade. Para devidos feitos direito. (a) Oficial.

**R-10-146.** Palminópolis 22 de outubro de 1980; Por aditivo ref. E ratif. cédula rural hipotecaria-E-AC79/01145-2, emitida em 21 de outubro de 1.980 as Propriedade **José Jeronimo da Silva** e sua mulher Iolanda Mendes da Silva encargos financeiro os juros correção em moedas clausulas sobre os saldo devedor da data deste financiamento financiado Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás valor Cr\$ 625.569,00 juros 5% ao ano correção monetária 28 % ao ano as demais clausulas

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 2 de 8

**CARTÓRIO PALMINÓPOLIS**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 3 de 8

fica no Aditivo de retif. E ratif. cédula de credito rural arquivado em cartório. (a) Oficial.

**AV-11-146.** Transferida para o livro 2-C fls. 113. (a) Oficial.

**AV-12-146.** Em virtude de Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula de credito rural EAC-81/016985 de 10 de novembro de 1.981 assinado pelo Banco do Brasil S/A como credor agencia de Palmeiras de Goiás Sr. José Jeronimo da Silva e sua mulher Iolanda Mendes da Silva como dividas os financeiros e o financeiros tem justo neste ato prorrogado o prazo do intromento de credito fechado e seu vencimento em 20 de agosto de 1.985 do R-8-146 do livro 2-A fls. 147 vº. (a) Oficial.

**R-13-146.** Palminópolis 13 de Julho de 1.984; Por cédula rural e hipotecaria nº 84/00269-7, emitida em 13 de Julho de 1.984 em Palmeiras de Goiás; as Propriedade José Jeronimo da Silva e sua mulher Iolanda Mendes da Silva casado brasileiros agropecuarista do lar CPF. nº 016.839.681-20 residentes e domiciliados neste município de Palminópolis deu em garantia hipoteca cédula da 2º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matricula mencionada no valor de Cr\$ 31.600.000,00 ( trinta e um milhão seiscentos mil cruzeiros). Para garantia da divida de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil cruzeiros) com vencimento para 10 de julho de 1.987 taxas sobre ao ano correção monetária 100% variação mensal das obrigação reajustáveis do tesouro nacional (ORTN) mais juros da 3% ao ano. As demais Clausulas e condições estão na via não negociável que fica arquivado em cartório. (a) Oficial.

**R-14-146.** Palminópolis 23 de Agosto de 1.984; Por cédula rural e hipotecaria nº 84/00363-4, emitida em 22 de Agosto de 1.984 em Palmeiras de Goiás; as Propriedade José Jeronimo da Silva e sua mulher Iolanda Mendes da Silva casado brasileiros agropecuarista do lar CPF. nº 016.839.681-20 residentes e domiciliados neste município de Palminópolis deu em garantia hipoteca cédula da 3º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matricula mencionada no valor de Cr\$ 31.600.000,00 ( trinta e um milhão seiscentos mil cruzeiros). Para garantia da divida de Cr\$ 11.187.000,00 (onze milhões cento e oitenta e sete mil cruzeiros) com vencimento para 14 de agosto de 1.987 os juros são devidos a correção monetária 100% variação (ORTN) mais juros da 3% ao ano. As demais Clausulas e condições estão na via não negociável que fica arquivado em cartório. (a) Oficial.

**R-15-146.** Palminópolis 23 de Julho de 1.985; Por cédula pignoratória e hipotecaria nº 85/00307-7, emitida em 13 de Julho de 1.984 em Palmeiras de Goiás; as Propriedade José Jeronimo da Silva e sua mulher Iolanda Mendes da Silva casado brasileiros agropecuarista do lar CPF. nº 016.839.681-20 residentes e domiciliados neste município de Palminópolis deu em garantia hipoteca cédula da 3º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matricula mencionada no valor de Cr\$ 280.000,00 ( duzentos e oitenta milhão de cruzeiros). Para garantia da divida de Cr\$ 49.728,00 (quarenta e nove milhões vinte e oito mil cruzeiros) com vencimento para 17 de julho de 1.987 os juros e correção monetária as demais Clausulas e condições estão na via não negociável que fica arquivado em cartório. (a) Oficial.

**R-16-146.** Palminópolis 07 de Outubro de 1.985; Por cédula pignoratória e hipotecaria nº 85/00559-2, emitida em 13 de Julho de 1.984 em Palmeiras de Goiás; as Propriedade José Jeronimo da Silva e sua mulher Iolanda Mendes da Silva casado brasileiros agropecuarista do lar CPF. nº 016.839.681-20 residentes e domiciliados neste município de Palminópolis deu em garantia hipoteca cédula da 4º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 3 de 8

**CARTÓRIO PALMINÓPOLIS**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 4 de 8

Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matrícula R-5-146 oriundo da mesma matrícula mais as benfeitorias e maquinismo fica avaliado pela importância de Cr\$ 280.000.000 ( duzentos e oitenta milhão de cruzeiros). Para garantia da dívida de Cr\$ 86.162.400 com vencimento para 24 de setembro de 1.986 os juros e correção monetária as demais Clausulas e condições estão na via não negociável que fica arquivado em cartório. (a) Oficial.

**R-17-146.** Palminópolis 21 de setembro de 1.988; Por cédula rural e hipotecaria nº 88/01739-7, emitida em 13 de Julho de 1.988 em Palmeiras de Goiás; as Emitentes José Jeronimo da Silva e sua mulher Iolanda Mendes da Silva casado brasileiros agropecuarista do lar CPF. nº 016.839.681-20 residentes e domiciliados neste município de Palminópolis deu em garantia hipoteca cédula da 2º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matrícula R-5-146 mais benfeitorias. Para garantia da dívida de Cr\$ 1.289.549,06 com vencimento para 10 de julho de 1.989 os juros demais Clausulas e condições estão na via não negociável que fica arquivado em cartório. (a) Oficial.

**AV-18-146.** Palminópolis 25 de Abril de 1.994; Certifico e dou fé que; de procede a este averbação, nos termos da carta de sentença extraída em 20/04/1.994 dos autos nº 010/94 d separação Judicial consensual pelo escrivão do cartório de Família e sucessões de menores do 1º civil da comarca de Turvânia –Go em que figura como requerimento José Jeronimo da Silva e Iolanda Mendes da Silva que processaram neste juízo e cartório privativo estando devidamente assinado em seu comprimento proceda a dívida averbação margem deste registro R-5-146 que a pertencer somente ao cônjuge varão – **JOSÉ JERONIMO DA SILVA** brasileiro fazendeiro portador da CI. RGF. nº 219.092-SSP/GO, residente e domiciliado na fazenda conceição do turvo deste município dado em seu pagamento no valor englobado de R\$ 155.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em consequência da separação e partilha de bens imóvel do referido casal. Por sentença de 05/04/94 da M.M juíza de Direito da comarca de Turvânia –Go, Dra. Ana Maria Rosa Santana (respondendo) arquivada em cartório. (a) Oficial.

**R-19-146.** Palminópolis 20 de setembro de 1.997; Por cédula rural pignoratícia e hipotecaria nº 97/00259-3, emitida em 17/11/97 em Palmeiras de Goiás; as Emitentes José Jeronimo da Silva separado judicialmente brasileiros pecuarista residentes e domiciliados em fazenda conceição do turvo deste município de Palminópolis CPF, nº 016.839.691-20 deu em garantia hipoteca cédula da 1º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matrícula acima mencionada. Para garantia da dívida destinada financiamento “F20” no valor de 23.920,00 (vinte três mil novecentos e setenta reais) com vencimento para 01 de novembro de 2.002. Os juros demais Clausulas e condições estão na via não negociável que fica arquivado em cartório. (a) Oficial.

**AV-20-146.** Palminópolis 23 de Janeiro de 2.000. procede-se a esta averbação nos termos da aditivo se ré – rat. a C.R.P.H nº 97/00259-3 datada de 12/06/2.000 firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás e pelo devedor – José Jeronimo da Silva para constar o presente instrumento tem por objeto retificação e ratificar na forma da clausulas II e IIII deste aditivo referido a cédula registrada sob. nº 19-146, com a finalidade prorrogação da parcela vencida em 14/01/2000 e repactuação das encargas financeiro com base na medida provisória nº 1.988-16 de 13/01/2.000 fechado seu novo vencimento em 01/11/2.007 sem alteração do vencimento final partido a cédula ora referida em seu termos. O referido e verdade. (a) Oficial.

**R-21-146.** Palminópolis 07 de Março de 2.002; Procede-se este registro nos termos da C.R.P.H nº 20/02012-0, emitida em 17/03/2.002 em Palmeiras de Goiás; os Emitentes Carlos José da Silva brasileiro casado pecuarista residentes e domiciliados em fazenda conceição do turvo deste município de Palminópolis CPF. nº515.049.011-34 e José Jeronimo da Silva supra qualificado;

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 4 de 8

**CARTÓRIO PALMINÓPOLIS**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 5 de 8

Deram em hipoteca cédula da 2º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da presente matricula em garantia de uma divida destinada a custeio pecuário, no valor de R\$ 29.374,40(vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos ) com vencimento para 01 de março de 2.003. Os juros demais Clausulas e encargos financeiros com base na taxa proporcional diária correspondendo a 8,750% pontos percentuais efetivos ao ano. As demais clausulas fica na via não negociável arquivada em cartório. (a) Oficial.

**AV-22-146.** Palminópolis 29 de Janeiro de 2.003. Procede-se a esta averbação nos termos da aditivo se ré – rat. a C.R.P.H nº 97/00259-3 datada de 13/07/2001 firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás e pelo devedor – José Jeronimo da Silva para constar o presente instrumento tem por objeto retificação e ratificar na forma da clausulas no valor 23.970,00 com vencimento em 19/11/2002 regt. Nº R-19.146 neste livro em 20/11/97 e retificação em 12/06/2000 substituição de clausulas. O financiamento tem justo acordo neste ato a substituir com vigência a partir de 15 de janeiro de 2.001 as clausulas devidamente descritas na via não negociável que fica arquivada em cartório. Assim a justadas ratificam o instrumento ora aditado em todos os sens termos clausulas condições. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial.

**R-23-146.** Palminópolis 23 de Janeiro de 2.003; Procede-se a este registro nos termos da cédula rural e hipotecaria nº 20/75505-8, emitida em Palmeiras de Goiás dia 23/01/2.002; pelo Emitente José Jeronimo da Silva separado judicialmente brasileiros pecuarista residentes e domiciliados em fazenda conceição do turvo deste município de Palminópolis-Go CPF. nº 016.839.691-20 e CI.RG nº 219.092-SSSP/GO; deu Garantia hipoteca cédula da 3º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matricula sob. nºR-18-146. Para garantia da divida destinada “Fco” no valor de 43.189,73 (quarenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) com vencimento para 01 de Janeiro de 2.009. Os juros demais Clausulas Encargo financeiros com base na taxa proporcional diária correspondendo a 6,000% seis inteiros pontos percentuais efetivos ao ano. As demais clausulas fica na via negociável arquivado em cartório. (a) Oficial.

**R-24-146.** Palminópolis 12 Dezembro de 2005; procede-se a este registro nos termos da C.R.P.H. nº 40/00937-8, emitida em Palminópolis de goiás dia 29/11/2005 os emitentes – Carlos José da Silva CI. nº1927460-2194716-SSP/GO e CPF. nº 515.049.011-34 e sua conjuge Gilciane Catarina Silva ci. Nº 3.398.657 ssp/go e SSP/GO e CPF. nº 002.311.201-84 bras. Cas. Empresário e comerciante res. e domic. a Av. pres. Getulio Vargas Qd. 13 Lt.02 setor central Parauna-Go.assina também esta cédula na qualidade de proprietário do imóvel em garantia das obrigações assumidas pelo emitente o Sr. José Jeronimo da Silva já qualificado na referida cédula. Deram em hipoteca 3º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro ao Banco do Brasil S/A agencia de Palmeiras de Goiás eleita praça de pagamento o imóvel objeto da matriculaem garantia de uma divida destinada a financiamento da aquisição de bovino matrizes produção de leite, no valor de R\$ 47.736,00 ( quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais) com vencimento para 01 de dezembro de 2.011. os juros são devidos o contido na clausula encargos financeiros a taxa efetiva de 8,75% pontos percentuais ao ano. As demais clausulas e condições dfica na via negociável arquivado em cartório. (a) Oficial.

**AV-25-146.** Palminópolis 09 de Junho de 2006; certifico que se esta averbação nos termos autorização de baixa de 09/06/2006, firmada pelo credor – Banco do Brasil S.A através de bens representante legal Sr. Jurandir Ferreira- Gerente de Agencia apresentada hoje a este registro pelo devedor Sr. Carlos José da Silva para constar que o R- 21 que fique cancelado e considerado inexistente viste ter ao aludido solvido a totalidade de seu debito. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial.

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 5 de 8

**CARTÓRIO PALMINÓPOLIS**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 6 de 8

**R-26-146.** Palminópolis 23 de Junho de 2.006; Procede-se a este registro nos termos da C.R.P.H. nº 40/01485-1 emitida nesta data de 21//06/2006 por - José Jeronimo da Silva separado judicialmente brasileiros pecuarista residentes e domiciliados em fazenda conceição do turvo deste município de Palminópolis-Go CPF. nº 016.839.691-20 e CIRG nº 219.092-SSSP/GO; em favor do Banco do Brasil S.A Ag. de Palmeiras de Goiás s eleita praça de pagamento Garantias: deu em hipoteca cédula da 4º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro imóvel objeto da presente matricula em garantia de uma divida destinada aquisição de bovinos e benfeitorias a ser realizada no imóvel no valor de R\$ 49.980,00 ( quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais ) com vencimento para 01 de Julho de 2.013. Os juros devidos o contido na clausulas Encargo financeiros a taxa efetiva de 8,75% pontos percentuais ao ano. As demais clausulas fica na via negociável arquivado em cartório. (a) Oficial.

**R-27-146.** Palminópolis 22 de Maio de 2.007; Procede-se a este registro nos termos da cédula hipotecaria nº 40/02263-3 emitida nesta data de 21//05/2007 em Palmeiras de Goiás - Go por - José Jeronimo da Silva separado judicialmente brasileiros pecuarista residentes e domiciliados em fazenda conceição do turvo deste município de Palminópolis-Go CPF. nº 016.839.691-20 e CIRG nº 219.092-SSSP/GO; em favor do Banco do Brasil S.A Ag. de Palmeiras de Goiás s eleita praça de pagamento Garantias: deu em hipoteca cédula da 5º grau e sem concorrência de terceiro de terceiro imóvel objeto da presente matricula em garantia de uma divida destinada financiamento da recuperação de pastagem e elaboração de projetos no valor de r de R\$ 49.980,00 ( quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais ) com vencimento para 01 de Janeiro de 2.013. Os juros devidos o contido na clausulas Encargo financeiros a taxa efetiva de 7,25% pontos percentuais ao ano. As demais clausulas fica na via negociável arquivado em cartório. (a) Oficial.

**AV-28-146.** Palminópolis 15 de Fevereiro de 2013; certifico que se esta averbação nos termos constar o cancelamento do R-27 nos termos da Autorização de baixa, firmada pelo administradores do Banco do Brasil S.A Ag de Palmeiras de Goiás datada de 30/01/2.013 apresentada hoje a este registro pelo devedor Sr. José Jeronimo da Silva comprobatório da liquidação total de seu débito. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial.

**AV-29-146.** Palminópolis 07 de Agosto de 2.013; certifico que se esta averbação nos termos constar o cancelamento do R-26 nos termos da Autorização de baixa, datada de 07/08/2.013 firmada pelo administradores do Banco do Brasil S.A Ag de Palmeiras de Goiás apresentada hoje a este registro pelo devedor Sr. José Jeronimo da Silva comprobatório da liquidação total de seu débito. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial.

**AV-30-146.** Palminópolis 15 de Agosto de 2.016; Procede-se esta averbação nos termos do mandado de averbação extraído autos nº 372 do cartório da Escrivânia das Fazendas Publicas registros Públicas, 2º civil da comarca de Palmeiras de Goiás devidamente assinado pelo M.M Juiz de Direito Dr. José Cassio de Souza Freitas para ficar consignado averbação de protesto contra alienação de bens as margem desta matricula nº 146 movida contra o Sr. José Jeronimo da Silva a favor Eliezer Pereira de Souza inscrito no CPF. nº 466.545.181-87, para que no futuro eventuais interessados não aleguem ignorância. Conforme mandado de averbação arquivado em cartório. Dou fé. (a) Oficial.

**AV-31-146 - Protocolo: 9.458;** Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-7-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-32-146 - Protocolo: 9.459;** Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-8-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 6 de 8

**CARTÓRIO PALMINÓPOLIS**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 7 de 8

**AV-33-146** - **Protocolo: 9.460**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-10-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-34-146** - **Protocolo: 9.461**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-12-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-35-146** - **Protocolo: 9.462**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-13-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-36-146** - **Protocolo: 9.463**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-14-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-37-146** - **Protocolo: 9.464**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-15-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-38-146** - **Protocolo: 9.465**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-16-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-39-146** - **Protocolo: 9.466**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-17-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-40-146** - **Protocolo: 9.467**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-19-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-41-146** - **Protocolo: 9.468**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **AV-20-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-42-146** - **Protocolo: 9.469**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **AV-22-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-43-146** - **Protocolo: 9.470**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-23-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**AV-44-146** - **Protocolo: 9.471**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019; Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento endereçado a este Serviço Registral pelo Credor, para ficar consignado a **Baixa** da Operação objeto do **R-24-146**. Dou fé. (a) Respondente Interina.

**R-45-146** - **Protocolo: 9.472**; Palminópolis-GO, 06/SETEMBRO/2019. Procede-se a este registro nos termos do Auto de Redução de Bem de Penhora, datado de 03/06/2019, firmado pela Juíza de Direito da Comarca de Paraúna-GO, Dr<sup>a</sup> Wanderlina Lima de Moraes, conforme protocolo nº

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 7 de 8

**CARTÓRIO PALMINÓPOLIS**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

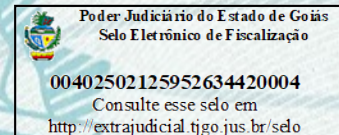
Página: 8 de 8

108063-10.2012.8.09.0120, Tendo como Exequente: DIVINA PEIXOTO DE CARVALHO, Executado CARLOS JOSÉ DA SILVA e outros. Procede ao registro da PENHORA do imóvel constante da presente matrícula, tendo como valor da causa R\$ 130.000,00. Tendo como depositário JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA. O referido é verdade e dou fé. (a) Respondente Interina. Era somente o que continha na referida matrícula.

O referido é verdade e dou fé.  
Palminópolis/GO, 19 de Fevereiro de 2025.

**Emolumentos:** R\$88,84 .  
**Taxa Judiciária:** R\$19,17 .  
**Fundos Estaduais:** R\$18,89 .  
**ISS:** R\$1,78 .  
**Valor Total:** R\$ 128,68 .

Andreya Karollyna Parreira Bomtempo Silva Guimarães  
Tabeliã e Oficial Substituta



**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei nº 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei nº 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei nº 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Certidão - Pedido nº **1.255** - Selo Digital: 00402502125952634420004

Página: 8 de 8





# MANIFESTO DE ASSINATURAS

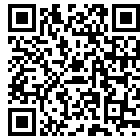
Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


ANDREYA KAROLLYNA P BOMTEMPO SILVA GUIMARAES:04646212161

Documento assinado no Assinador do Cartório do Primeiro Ofício de Notas. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.it.gov.br/>

## Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
<a href="https://verificador.it.gov.br/">00402502125952634420004</a>	
Consulte esse selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br/buscas">https://see.tjgo.jus.br/buscas</a>	